

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº. 001/09

“Da nova redação ao parágrafo 2º do artigo 108 do Regimento Interno.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 108 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 108 – “omissis.....

§1º.... omissis.....

§2º - No início da última sessão legislativa de cada mês, após declarados iniciados os trabalhos, será lido um trecho bíblico e a seguir será cantado pelos presentes o Hino Nacional e o Hino Municipal Oficial.(N.R.)

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de fevereiro de 2009.

Mauricio Bardusco Silva
“Mauricio da Costa Norte”
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Resolução que tem por finalidade alterar a redação do parágrafo 2º, artigo 108 do Regimento Interno, que dispõe sobre o Hino Nacional.

Tem como objetivo a apresentação do referido projeto, resgatar um sentimento de patriotismo, sentimento este que parece um pouco distante dos nossos meios e que deveriam se fazer presente em todos os momentos de nossas vidas, pois ser brasileiro e morador nessa cidade é um orgulho para todos nós.

Além do que o Hino Oficial do Município foi instituída pela Lei Municipal n°. 1871 de 04 de julho de 2007, e temos que ter uma maior atenção a este importante símbolo do Município.

Diante desta justificativa é que peço aos meus Pares que comigo aprovem o referido projeto.

São Sebastião, 13 de fevereiro de 2009.

Mauricio Bardusco Silva
“Mauricio da Costa Norte”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução n° 001/09

Da autoria do Nobre Vereador Mauricio, que pretende autorização Legislativa para alterar o art. 108 do Regimento Interno.

Pretende o autor na apresentação da referida propositura incluir no referido artigo o Hino Municipal Oficial.

A matéria esta de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 2009.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO

RESOLUÇÃO
Nº. 001/09

“Da nova redação ao parágrafo 2º do artigo 108 do Regimento Interno.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 108 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 108 – “omissis.....

§1º.... omissis.....

§2º - No início da última sessão legislativa de cada mês, após declarados iniciados os trabalhos, será lido um trecho bíblico e a seguir será cantado pelos presentes o Hino Nacional e o Hino Municipal Oficial.(N.R.)

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de abril de 2009.

Luiz Antonio de Santana Barroso
“Coringa”
PRESIDENTE

